

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO FINANCEIRA

PORTARIA Nº 131, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente (Lei nº 9.766/98 e Decreto nº 3.142/99), resolve:

Divulgar os valores dos repasses da cota estadual do Salário Educação, para os estados da Federação e para o Distrito Federal, na forma do quadro demonstrativo anexo, relativo ao duodécimo do mês de julho-INSS/2003.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

ANEXO

REPASSE DA QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DUODÉCIMO DE JULHO - 2003, INSS.	
UF	VALOR
AC	92.888,36
AP	104.155,21
AM	789.067,68
PA	987.670,71
RO	234.063,87
RR	64.075,24
TO	179.248,60
NORTE	2.451.169,67
AL	413.843,44
BA	2.546.703,28
CE	1.019.736,56
MA	432.088,20
PB	483.266,40